

PORTARIA Nº 481, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a [Portaria SAS/MS Nº 414](#), de 11 de agosto de 2005, que inclui no Sistema de Cadastro Nacional de Saúde - SCNES, a Tabela de Habilitações de Serviços e de Regras Contratuais;

Considerando a [Portaria SAS/MS Nº 198](#), de 28 de março de 2008, que inclui no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, o tipo de estabelecimento 70 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL e seus subtipos;

Considerando a Portaria Nº 2.841, de 20 de setembro de 2010, que institui, no âmbito do SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24 horas - CAPS AD III e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de adequar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) e o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) às novas Políticas instituídas pelo Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º - Incluir, na Tabela de Tipo de Estabelecimento do SCNES - Código 70 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, os Subtipos de Estabelecimentos definidos a seguir:

COD.	TIPO DE ESTABELECIMENTO	COD.	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
70	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	70.6	CAPS ALCOOL E DROGAS III - MUNICIPAL
		70.7	CAPS ALCOOL E DROGAS III - REGIONAL

§ 1º - Entende-se por CAPS AD III - Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, o estabelecimento que realiza atenção integral a transtornos decorrentes do uso abusivo e dependência de álcool e outras drogas, de atenção contínua, com funcionamento durante

24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana.

§ 2º - Os estabelecimentos que se enquadram nos subtipos de estabelecimentos 70.6 CAPS ALCOOL E DROGAS III MUNICIPAL e 70.7 - CAPS ALCOOL E DROGAS III - REGIONAL deverão informar no seu cadastro a sua referência hospitalar com indicação do

CNES deste estabelecimento.

§ 3º - Os estabelecimentos que se enquadram em um destes subtipos de estabelecimento, criados nesta Portaria, deverão possuir Leitos de Acolhimento Noturno.

Art. 2º - Incluir, na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), a seguinte habilitação:

CODIGO	DESCRIÇÃO
0600	ATENÇÃO A SAUDE MENTAL
0635	CAPS AD III

Art. 3º - Habilitar os CAPS AD III para realizar os procedimentos a seguir relacionados:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
03.01.08.007-0	ACOMPANHAMENTO INTENSO PARA USUARIO DE ALCOOL/DROGAS	- máximo de 22 proc./tpês - máximo de 60 pacientes/ mes
03.01.08.009-7	ACOMPANHAMENTO NAO INTENSWO DE PAÇIENTE USUÁRIO DE ALCOOL/DROGAS	- máximo de 03 proc./iês /mês - máximo de 150 pacientes/mês
03.01.08.0135	ACOMPANHAMENTO SEMJrINTENSWO PARA USUARIOS DE ÁLCOOL/DROGAS	- máximo de 12 proc./tês - máximo de 90 pa-cientes/mês
03.01.08.003-8	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SAUDE MENTAL TERCEIRO TURNO	- máximo de 08 proc./tês - máximo de 40 pacientes/mês

Art. 4º - Incluir, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o seguinte procedimento:

Procedimento:	0301080186 -ACOLHIMENTO N° TURNO DE PACIENTE DE
---------------	-------------------------------------------------

	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIA ALCOOL E DROGAS III
Descrição:	CONSISTE NO ACOLHIMENTO/OBSERVACAO/REPOUSO DE PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NO CAPS AD III QUANDO NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DO LEITO LIMITADO A 10 (DEZ) DIAS CÔRRIDOS OU ATE (CATORZE) DIAS INTERCALADOS EM UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA:	33.28
Valor Ambulatorial Total:	33.28
Valor Hospitalar SP:	0.00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo:	Ambos

Idade Mínima:	04 Anos
Idade Máxima:	110 Anos
Quantidade Máxima:	14
CBO:	2231F9 223115 223116 223129 223149 223153 223505 223905 25151d 25153d 251545' 25160
CD:	F100 F101 F102 F103 F104 F105 F106 F107' F108 F109 F110 F111 F112 F113 F114 F115 F116 F117 F118 F119 F120 F121 F122 F123 F124, F125, F126, F127', F128, F129, F130 F131 F132 F133 F134 F135 F136 F137 F138 F139 F140 F141 F142 F143 F144 F145 F146 F147 F148 F149 F150 F151 F152 F153,  F154, F155, F156, F157, F158, F159 F160 F161 F162 F163 F164, F165, F166, F167, F168, F169, F170, F171 F172 F173 F174 F175 F176, F177, F178, F179, F180, F181, F182 F183 F184 F185 F186 F187, F188 F189 F190 F191 F192 F193, F194. F195. F196. F197. F198. F199.
Habilitação:	Q6.3 - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - LAPS AD III

Art. 5º - Caberá à [Secretaria de Atenção à Saúde](#), por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas/Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação, adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME